



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00035

RELATÓRIO

1- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00035, que tem como objeto a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM VÔOS REGIONAIS E NACIONAIS, EM CLASSE ECONÔMICA, MEDIANTE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS BILHETES, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e demais características constantes do Edital de fls. 32/49;

2- Às fls. 02/03, encontra-se Memorando n.º 00035/2015 – SEMTRAS, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no referido memorando, objeto do presente processo licitatório. Às fls. 04/06, verifica-se cotação de preços das empresas RIVERSIDE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA – ME, UNIDAS TURISMO LTDA – ME e VIA BRASIL – VIAGENS & TURISMO LTDA - ME. Às fls. 07, consta Despacho do Ordenador de Despesa endereçado ao Setor de Contabilidade solicitando informações quanto a existência de crédito orçamentário para atender o objeto do processo licitatório epigrafo. Às fls. 08, verifica-se resposta do Setor Contábil. Em seguida, verifica-se às fls. 09, declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Às fls. 10, consta a autorização de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00035. Às fls. 13, observa-se a Portaria n.º 261/2015-GPMR, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e da Equipe de Apoio de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Às fls. 14/30, consta minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de contrato para análise da



Assessoria Jurídica. Às fls. 31, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as minutas de fls. 14/30;

4- Às fls. 32/49, verifica-se o Edital Convocatório e seus anexos do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00035. Às fls. 51/52, verifica-se que o referido processo licitatório foi publicado no Diário Oficial n.º 32.855, de 26 de Março de 2015;

5- Às fls. 53, constam média de preços do mercado. Às fls. 54/116, constam os envelopes e os documentos de credenciamento, propostas e habilitação da Empresa licitante participante do certame: **UNIDAS TURISMO LTDA - ME**, conforme se verifica da Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 9/2015-00035 (vide fls. 117). Às fls. 118/123, constam Ficha de itens da proposta, mapas de preços do certame licitatório, propostas da licitação, mapas comparativos de preços e resumo de propostas vencedoras;

6- Às fls. 124/125, consta juntada das planilhas definitivas de preços dos licitantes **UNIDAS TURISMO LTDA – ME**. Às fls. 126, consta Certidão da lavra da Sr. Pregoeira certificando a autenticidade das certidões apresentadas pela Empresa Licitante;

7- Às fls. 127, verifica-se o resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do presente pregão presencial, item por item. Às fls. 128, consta despacho da Senhora Pregoeira determinando o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, para análise técnico-jurídica do presente certame licitatório;

8- É o relatório. Passo a opinar;

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

10- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00035, que tem como objeto a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS



AÉREAS EM VÔOS REGIONAIS E NACIONAIS, EM CLASSE ECONÔMICA, MEDIANTE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS BILHETES, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e demais características constantes do Edital de fls. 32/49;

11- Compulsando os autos, conforme Ata de Abertura do presente Pregão Presencial (fls. 117), verifica-se que compareceu naquela sessão os seguintes licitantes: **UNIDAS TURISMO LTDA – ME**;

12- Analisando o processo licitatório, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.º 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

13- Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.º 10520/2002 e na Lei n.º 8.666/93;

14- A proposta final ofertada pelo licitante, conforme se verifica da ata de fls. 117 e do Resultado de julgamento da licitação, que fazem parte integrante do presente parecer, foram conforme segue:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
UNIDAS TURISMO LTDA – ME	Lote Único	R\$ 22.550,00

18- Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.º 10520/2002 e n.º 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88; atendendo o aspecto formal e material das normas que regem o processo licitatório;



19- Assim, necessário se faz que o ordenador de despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00035, EM FAVOR DO LICITANTE ABAIXO, POR TER APRESENTADO E PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL CONVOCATÓRIO E POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A SEGUIR:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
UNIDAS TURISMO LTDA – ME	Lote Único	R\$ 22.550,00

OPINO AINDA, QUE POR OCASIÃO DA LAVRATURA DO CONTRATO, SEJA OBSERVADO A VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO DO LICITANTE VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, EXIGIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pará, 15 de abril de 2015.

EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS
OAB/PA Nº. 12.801

FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA
OAB/PA 10956